DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO N° 17, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DECRETA NOVAS MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA VISANDO O COMBATE E A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a Pandemia de Corona vírus que vem ocorrendo em nível mundial;

CONSIDERANDO que no Estado de São Paulo estamos chegando próximos ao pico de infecção;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo determinou inúmeras medidas preventivas, visando a contenção do COVID-19, bem como o município de Ubirajara;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através de decisão do Ministro Marco Aurélio Mello permite gestores baixarem medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias, durante a pandemia da COVID -19;

CONSIDERANDO que neste período é comum alguns empreiteiros (gatos) trazerem pessoas de outras cidades e até mesmo Estado para ficarem em alojamentos no perímetro urbano e nas próprias propriedades rurais visando à colheita de produtos sazonais que existem em nosso município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

CONSIDERANDO que essa migração ocorre de maneira desordenada, sem obedecerem aos padrões estabelecidos pelas leis trabalhistas;

CONSIDERANDO que os alojamentos preparados pelos empreiteiros quase sempre não obedecem às especificações das leis trabalhistas, promovendo a aglomeração indiscriminada de pessoas em convívio no mesmo local sem condições de higiene e saúde;

CONSIDERANDO por fim que é dever de todo administrador público promover medidas que visem preservar a saúde e integridade física de sua comunidade,

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica vedada a migração indiscriminada de pessoas para trabalhar no âmbito municipal, com locação em alojamentos localizados na zona urbana e rural do município de Ubirajara, visando manter o isolamento social e evitando aglomeração indiscriminada de pessoas em condição de risco biológico e de saúde pública até o dia 10 de maio de 2020.

§ 1°. Os alojamentos já existentes deverão ser supervisionados pela vigilância sanitária, e observadas irregularidades sanitárias devem ser fechados imediatamente, obrigando-se o responsável pela contratação destas pessoas a propiciarem às mesmas instalações apropriadas para sua acomodação.

§ 2°. As multas pelo descumprimento deste artigo serão aplicadas ao contratante no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da obrigatoriedade de acionar o Ministério Público Federal do Trabalho, para a promoção de medidas punitivas que entender cabíveis ao caso;

ARTIGO 2°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

epidemiológica do município, podendo inclusive serem prorrogadas por ato governamental.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, no limite da lei.

ARTIGO 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M de Ubirajara, 23 de Abril de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita de Ubirajara

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Luiz Carlos Lopes
Secretário da Administração

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(3° TERMO ADITIVO)
Processo Administrativo Nº. 018/2017
Modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2017
Contrato n° Nº. 029/2017

Objeto Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de locação de sistemas de informática para gerenciamento de diversas áreas do serviço público municipal e Suporte Técnico em conformidade Proposta apresentada.

Contratada FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA, com sede na Avenida Marginal, 65 – Distrito Industrial, CEP: 15.140-000 – cidade de Bálsamo/SP, inscrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38.

Valor Total Termo Aditivo Valor mensal passa a ser 8.979,68 (oito mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor total de R$ 71.837,44 (Setenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), valor relacionado ao valor inicial do contrato.

Vigência do Contrato Até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 07 de abril de 2020.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO
Processo Administrativo Nº. 054/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2019
Contrato n° Nº. 097/2019

Objeto Contrato de Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Contratada CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Valor do Termo Aditivo O valor do item 23, AMOXICILINA 500 MG Marca: AUROBINDO, que continha o valor de 0,146 (catorze centavos e seis décimos de centavos), passará para o valor atualizado em R$ 0,189 (dezoito centavos e nove décimos de centavos).

Vigência do Termo Aditivo 02 do Contrato A Validade do presente Termo Aditivo mantém-se a mesma do contrato inicial.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 15 de abril de 2020.

_____

Adriana Boarci Allegretti

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO
Processo Administrativo Nº. 054/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2019
Contrato n° Nº. 096/2019

Objeto Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de diversos medicamentos, em atendimento às necessidades do setor de saúde deste município de Ubirajara.

Contratada CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.140.868/0001-50

Valor do Termo Aditivo O valor do item 103, DEXCLORFENIRAMINA XPE 120 ML, que continha o valor de 1,159 (um real e quinze centavos e nove décimos de centavos), passará para o valor atualizado em R$ 1,587 (um real cinquenta e oito centavos e sete décimos de centavos), o valor do item 38, BROMAZEPAM 6MG, que continha o valor de R$ 0,095 (nove centavos e cinco décimos de centavos), passará para o valor atualizado em R$ 0,13 (Treze centavos).

Vigência do Termo Aditivo 02 do Contrato A Validade do presente Termo Aditivo mantém-se a mesma do contrato inicial.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 14 de abril de 2020.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal